



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB

ANO XXXVII - Nº. 006/2019 - JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB
GABINETE DA PREFEITA

12. Promoção de campanhas destinadas a incentivar a freqüência e à permanência no aluno na escola;
13. Elaboração e desenvolvimento de programas de educação física, desportiva e sanitária junto à clientela escolar e comunidade;
14. Censos e levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada à escola;
15. Combate sistemático à evasão escolar, à repetência e a todas as causas de baixo rendimento do alunado, utilizando as medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao aluno;
16. Assistência administrativa e didático-pedagógica aos professores, técnicos, profissionais de apoio pedagógico e ao pessoal de apoio administrativo, mediante a realização de cursos de treinamento, atualização, aperfeiçoamento, especialização;
17. Administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB;
18. Avaliação, informação e pesquisa educacional.

VII – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO:

1. Execução da política municipal direcionada à cultura;
2. Administração dos recursos transferidos ao município para aplicação em programas de cultura;
3. Organização, manutenção e supervisão de bibliotecas, centros culturais e outras instituições da Prefeitura do Município de Juarez Távora voltadas ao estímulo e cultivo da ciência, das artes e das letras e bem assim à difusão e à promoção cultural;
4. Proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;
5. Promoção de atividades culturais, artísticas e folclóricas, respeitando-se a liberdade de criação;
6. Orientação e organização das atividades relativas às apresentações de bandas de músicas e fanfarras;

19



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB
GABINETE DA PREFEITA

7. Política municipal de desenvolvimento do turismo;
8. Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo ao turismo;
9. Promoção e divulgação do turismo do Município, no País e no exterior;
10. Estímulo às iniciativas públicas e privadas do incentivo às atividades turísticas;
11. Divulgação e promoção de eventos turísticos e outros de interesse para o calendário de festejos populares, cívicos e religiosos do Município;

VIII – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER:

1. Política municipal para o desenvolvimento do desporto;
2. Administração dos estádios, módulos, ginásios e demais equipamentos do patrimônio do município destinado à prática de esportes;
3. Elaboração e desenvolvimento de programas de educação física, desportiva e sanitária junto à comunidade;
4. Intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, voltados à promoção do esporte;
5. Estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;
6. Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes.

IX – DA SECRETARIA DA SAÚDE

- a) Política municipal de saúde, segurança alimentar e nutricional;
- b) Promoção de medidas de proteção à saúde de interesse individual ou coletivo;
- c) Prestação, em caráter permanente, de serviços de vigilância em saúde e de assistência básica à saúde;

20

